

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (**TCMPA**) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

HOTSITE NACIONAL DOS TCS COMEÇA A RECEBER DADOS SOBRE MONITORAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



Os Tribunais de Contas, entre eles o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, já estão incluindo no hotsite do CNPTC as informações referentes às fiscalizações das campanhas de vacinação contra o coronavírus. A ferramenta, desenvolvida pelo Conselho, com apoio da ABRACOM, ATRICON, IRB, TCE-MT, TCMGO e MPC/TCMGO, tem como objetivo mapear o planejamento e a execução da imunização nos municípios do Brasil, bem como proporcionar a transparência dos planos de vacinação e o compartilhamento de ações entre os TCs.

Pelo hotsite Nacional dos Tribunais de Contas, que será lançado oficialmente nos próximos dias, o cidadão acompanhará as ações de controle, como: planos de vacinação estaduais ou municipais e materiais de orientação e apoio aos gestores.

TCs - Os Tribunais já podem divulgar o hotsite para os municípios e solicitar que respondam até o dia 15/4 os questionários eletrônicos padronizados. As informações servirão como base para o mapeamento da campanha de imunização.

O projeto está sob a direção da coordenadora do CNPTC e auditora do TCMGO Priscila Borges, em conjunto com a assessoria do TCMGO e dos assessores técnicos do CNPTC, os auditores Luiz Genélio Mendes (TCDF), Lívio Fornazieri (TCM-SP), Risodalva de Castro (TCE-MT), Thiago Peixoto (TCM-PA) e Andreza Machado (TCE-SC). A área técnica é comandada pela auditora Lisandra Hardy Barros (TCE-MT), com participação da Giulia Cabriotti da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE-MT e sua equipe. A divulgação será feita em conjunto por todas as assessorias de comunicação dos Tribunais de Contas e Entidades Representativas participantes, sob a coordenação da assessoria de comunicação do CNPTC/TCMGO, Ivana Leal e Lyniker Passos.

Com informações da Ascom **CNPTC**

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

INSTRUÇÃO NORMATIVA	02
PAUTA DE JULGAMENTO	22





DO TRIBUNAL PLENO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

DECISÃO plenária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2021/TCMPA, de 31 de março de 2021.

EMENTA: Ratifica a adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) ao Projeto Nacional dos Tribunais de Contas para a “Transparência e Compartilhamento das Ações de Fiscalização Relacionadas à Campanha de Vacinação Contra a Covid-19”, na forma da Recomendação nº 4/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), para além de estabelecer as diretrizes, de caráter vinculado e obrigatório, de encaminhamento de informações ao controle externo, pelos entes municipais do Estado do Pará.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos artigos 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato nº 23/2020), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO o cenário de crise na saúde pública mundial e brasileira, iniciada em 2020, em virtude da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), a qual se viu agravar nos últimos 03 (três) meses, em todo o país, com aumento do número de contaminações e, conseqüentemente, do número de óbitos.

CONSIDERANDO o cenário atual de ampla operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 em todos os Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a estratégia de vacinação é realizada de forma tripartite, com a pactuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fato que requer uma atuação sistêmica, cooperativa e sinérgica dos tribunais de contas brasileiros para o alcance das suas ações em todas as esferas envolvidas;

CONSIDERANDO que todos os Tribunais de Contas estão em plena atuação frente à fiscalização preventiva e concomitante das ações e dos procedimentos implementados para a imunização da população contra a COVID-19 nos Municípios sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO, neste sentido, a instituição do Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal no Estado do Pará, para enfrentamento da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), pelo TCMPA, aprovada nos termos da Instrução Normativa nº 01/2021/TCMPA e continuada nos termos da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, com resultados já disponibilizados no *hotsite* desta Corte de Contas.

CONSIDERANDO o dever que se impõe a toda a rede de controle externo dos Poderes Públicos, na busca de medidas que venham a concorrer para o melhor enfrentamento da pandemia, sejam através de medidas pedagógicas, normativas e, ainda, de monitoramento das ações de atuação dos entes federativos, em tudo observado o melhor interesse público.

CONSIDERANDO que os Municípios exercem um papel de grande relevância na operacionalização da campanha de vacinação, visto que são responsáveis pela organização e atendimento final da população, concretizando o resultado das ações planejadas nas três esferas administrativas;



CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante da sociedade por esclarecimentos quanto ao planejamento e a operacionalização da campanha de vacinação, bem como do monitoramento e da transparência do cumprimento das diretrizes e fases estabelecidas nos planos de imunização;

CONSIDERANDO, neste sentido, as recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, fixadas junto à Recomendação n.º 4, de 26 de fevereiro de 2021, que conta com a participação e apoio das demais entidades representativas do Sistema Tribunal de Contas, destacando-se **ATRICON, IRB e ABRACOM**, para a qual a Presidência do TCMPA, após a 1ª Reunião Ordinária do CNPTC, realizada em 23/02/2021, assentou a adesão desta Corte de Contas.

CONSIDERANDO, por fim, o poder normativo conferido ao TCMPA, nos termos do **art. 2º, inciso II, da LC n.º 109/2016**, para expedir atos e instruções acerca de matérias de sua competência fiscalizatória e, ainda, para determinar a apresentação de informações e documentos, com pertinência às ações de controle, nos termos do **art. 1º, §3º, da LC n.º 109/2016**, aos seus jurisdicionados, sob pena de responsabilidade e sancionamento, na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Tribunal Pleno, a adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) ao Projeto Nacional dos Tribunais de Contas para a “*Transparência e Compartilhamento das Ações de Fiscalização Relacionadas à Campanha de Vacinação Contra a Covid-19*”, na forma da Recomendação n.º 4/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).

§ 1º. Nos termos do Projeto Nacional, indicado no *caput*, deste artigo, são adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras ações de fiscalização, monitoramento e compartilhamento de dados, com o Sistema Nacional de Tribunais de Contas:

I - Adesão e utilização do *Hotsite* nacional dos Tribunais de Contas, para transparência e compartilhamento das ações de fiscalização relacionadas à campanha de vacinação contra a Covid-19, junto aos municípios do Estado do Pará;

II – Aplicação, junto aos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios do Estado do Pará, dos *Questionários Padronizados*, previstos no ANEXO ÚNICO, da Recomendação CNPTC n.º 4/2021, destacadamente:

a) Questionário 1 – Pré-campanha – Planejamento: destinado a mapear e conhecer os planos municipais para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, assim como servir de roteiro orientativo para os municípios que não formalizaram seu planejamento;

b) Questionário 2 – Campanha de vacinação – Execução: destinado a mapear e conhecer os procedimentos e as ações em execução da campanha de vacinação contra a Covid-19 nos municípios, independentemente da existência/publicação de um plano formal para a campanha municipal.

§ 2º. O **Questionário 2 – Campanha de Vacinação – Execução**, mencionado na alínea “b”, do inciso II do §1º deste artigo, poderá ser reaplicado para atualização das informações declaradas nas fases seguintes da vacinação ou para os casos de novas situações que requerem o mapeamento/levantamento a fim de subsidiar a atuação do TCMPA.

§ 3º. Um terceiro questionário (**Questionário 3 – Pós campanha – Resultados**) poderá ser elaborado pelo CNPTC e disponibilizado eletronicamente na plataforma do *hotsite*, a depender do andamento da campanha, disponibilidade dos insumos/vacinas e da finalização das fases de imunização propostas nos planos nacionais, estaduais e municipais de vacinação contra a Covid-19.

§ 4º. Na hipótese do §3º, deste artigo, proceder-se-á com nova rodada de notificação aos entes jurisdicionados, com orientações da forma de atendimento e, ainda, dos prazos estabelecidos, assegurando-se o pleno conhecimento da continuidade da ação de fiscalização e monitoramento.



Art. 2º. As informações exigíveis dos entes jurisdicionados serão prestadas nos termos dos questionários constantes do ANEXO ÚNICO, desta Instrução Normativa, cuja responsabilidade pela fidelidade e veracidade das informações prestadas recaem, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os Prefeitos Municipais serão notificados quanto às informações estabelecidas nos questionários dispostos no ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa, exclusivamente, por publicação uma junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, para se manifestarem no *link* indicado na comunicação, até a data de **15/04/2021**.

Parágrafo único. A publicação do questionário constante do ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, já assegura aos Prefeitos Municipais a oportunidade de deflagração dos procedimentos administrativos internos, destinados ao levantamento das informações necessárias ao atendimento da determinação do TCMPA.

Art. 4º. Os dados recebidos pela Plataforma Nacional serão submetidos à Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo – DIPLAMFCE, para fins de tabulação e emissão de relatórios, disponibilizados, preliminarmente para homologação Plenária do Colegiado do TCMPA, objetivando, ato contínuo, a sua publicação e compartilhamento com as Câmaras Municipais, Conselhos Municipais de Saúde, Governo Federal (Ministério da Saúde), Governo do Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde), Ministério Público Estadual e Federal.

Parágrafo único. Após a homologação Plenária, prevista no *caput* deste artigo, o(s) respectivo(s) relatório(s) será(ão) autuado(s) junto à prestação de contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, exercício de 2021, por intermédio do sistema SPE.

Art. 5º. O encaminhamento das informações, na forma e prazo estabelecidos nesta Instrução Normativa e junto ao respectivo Edital de Notificação, é obrigatório a todos os Prefeitos Municipais, com supedâneo do dever legal de prestação de informações ao exercício do controle externo do TCMPA, sob pena de sanções pecuniárias e demais repercussões junto às prestações de contas do exercício de 2021, na forma da Lei Complementar n.º 109/2016 e do Regimento Interno (Ato nº 23).

Parágrafo único. A omissão no dever legal de prestar informações, destacadamente as detalhadas nesta Instrução Normativa, importará no enquadramento do ordenador responsável, junto às penalidades fixadas com base no art. 72, incisos IV, V e VII, da LC n.º 109/2016 c/c art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b”, c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno do TCMPA.

Art. 6º. A prestações de informações falsas, com inconsistências de dados ou, ainda, com outras irregularidades, que venham a ser detectadas após análise dos achados de auditoria, com cruzamento de outros bancos de dados disponíveis, serão comunicadas ao Ministério Público do Estado do Pará, para adoção de providências de alçada, independentemente de outras apurações e repercussões no âmbito das competências próprias deste TCMPA.

Parágrafo único. Nas ocorrências do *caput* deste artigo, os Prefeitos Municipais serão notificados quanto aos eventuais achados de auditoria, pelos Conselheiros-Relatores, fixando-se prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação de informações, quanto às providências adotadas e ou defesa às imputações realizadas, com vistas a normalização das ações esperadas do Executivo Municipal.

Art. 7º. Por intermédio da publicação da presente Instrução Normativa, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, ficam cientificados todos os ordenadores de despesa e respectivos responsáveis pelos Controles Internos dos Poderes Públicos Municipais, das obrigações, formas, prazos para prestação de informações ao TCMPA, bem como das sanções decorrentes de sua inobservância.

Art. 8º. O encaminhamento digital/eletrônico das informações detalhadas nesta Instrução Normativa não desobriga a unidade jurisdicionada de manter devidamente arquivados, em sua sede, as informações, documentos e comprovantes



relativos aos seus atos e que subsidiem a veracidade das informações declaradas, podendo o Conselheiro-Relator, a seu critério ou mediante provocação, requerer documentos complementares, para subsidiar a análise pelo órgão técnico.

Art. 9º. O envio de dados, nos termos desta Instrução Normativa, não restringe a competência do Tribunal para examinar, por meio de outras espécies de fiscalização, a legalidade e a veracidade dos documentos e informações relativas às ações vinculadas ao atendimento da saúde pública municipal.

Art. 10. O TCMPA e o CNPTC poderão divulgar relatórios contendo dados e documentos, enviados nos termos desta Instrução Normativa, que tenham relevância pública e que não estejam legalmente protegidos por sigilo.

Art. 11. Fica delegada à Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do TCMPA (DIPLAMFCE), na forma da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, a competência para expedição de notificações, na forma do art. 3º desta Instrução Normativa, aos Prefeitos Municipais, objetivando o específico e exclusivo cumprimento das disposições estabelecidas neste ato.

Art. 12. A Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo – DIPLAMFCE, com o auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação, deverá adotar todas as providências necessárias ao desenvolvimento das atividades fixadas nesta Instrução Normativa, objetivando a concomitância executiva, junto aos Poderes Públicos Municipais.

Art. 13. Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa, serão dirimidos mediante deliberação do Colegiado.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 31 de março de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Vice-Presidente

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheira/Corregedor

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Ouvidor

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto



Questionário 1 – Pré-campanha - Planejamento

Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19

*Este questionário tem como objetivo mapear e conhecer os **planos municipais** para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, bem como servir como um roteiro orientativo para os municípios que não formalizaram seu planejamento.*

1. O município elaborou um plano municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19 ou documento similar que contemple o planejamento e a organização das ações e estratégias da campanha de vacinação?

- a. ☐ Sim - Encaminhar o documento;
- b. ☐ Não, mas pretende elaborar – Encaminhar justificativa;
- c. ☐ Não, nem existe previsão – Encaminhar justificativa.

2. Caso **SIM**, o plano elaborado contempla (marque as opções)

a. Planejamento e ações

- i. ☐ Definição das ações e órgãos/unidades responsáveis;
- ii. ☐ Definição de metas e indicadores;
- iii. ☐ Definição da população alvo para cada fase da vacinação;
- iv. ☐ A população alvo foi definida em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- v. ☐ Definição de ordem de preferência ou escalonamento dentro dos grupos definidos;
- vi. ☐ Estimativa do quantitativo de pessoas em cada grupo de vacinação.

b. Farmacodinâmica das vacinas

- i. ☐ Apresentação da farmacodinâmica das vacinas disponíveis;
- ii. ☐ Apresentação das precauções e contraindicações das vacinas.

c. Recebimento, armazenamento e distribuição das vacinas

- i. ☐ Apresentação dos procedimentos necessários para conservação da vacina;
- ii. ☐ Apresentação da capacidade da Rede de Frio do município;
- iii. ☐ Detalhamento da logística de recebimento, armazenamento e distribuição de vacinas no município.

d. Aplicação da vacina

- i. ☐ Detalhamento dos procedimentos de aplicação da vacina;
- ii. ☐ Apresentação dos locais para aplicação da vacina.

e. Sistemas de informação

- i. ☐ Procedimentos de registro em sistemas de informação municipais e/ou estaduais;
- ii. ☐ Procedimento de registro dos dados nos sistemas do SUS (SIES, SI-PNI, e-SUS notifica, NOTIVISA);
- iii. ☐ Integração do sistema próprio à Rede Nacional de Dados em Saúde.



f. Gestão dos insumos, pessoal e estrutura

- i. () Procedimentos para gestão dos insumos essenciais para vacinação (seringas, agulhas etc.);
- ii. () Procedimentos para garantia de quantidade de vacinas e insumos suficientes para administração da segunda dose;
- iii. () Apresentação da estrutura e equipamentos disponíveis para aplicação da vacina;
- iv. () Apresentação da equipe disponível para aplicação da vacina;
- v. () Necessidade de contratação/ampliação da estrutura existente;
- vi. () Definições da capacitação de pessoal;
- vii. () Orçamento para a campanha de vacinação;
- viii. () Estratégia de monitoramento, supervisão e avaliação contínua da campanha (doses aplicadas, estoques disponíveis, doses perdidas, notificações de evento adverso pós-vacinação, boletins informativos).

g. Farmacovigilância

- i. () Procedimentos de farmacovigilância;

h. Comunicação e Transparência

- i. () Estratégias de mobilização social/comunicação;
- ii. () Contatos e telefones de referência sobre a vacinação no município;
- iii. () Divulgação de boletins informativos à população;
- iv. () Criação de portal na internet ou aplicativo específico para divulgação da campanha.

Questionário 2 – Campanha de Vacinação - Execução**Aplicado aos gestores dos municípios que possuem planos estabelecidos ou não**

Este questionário tem como objetivo mapear e conhecer os procedimentos e as ações para execução da campanha de vacinação contra a Covid-19 nos municípios, independentemente da existência/publicação de um plano formal para a campanha municipal.

O resultado do questionário servirá como base para o planejamento das ações dos tribunais de contas relacionadas à continuidade, eficiência e eficácia da campanha de vacinação, além de servir como uma fonte de boas práticas a serem disseminadas/recomendadas aos outros municípios brasileiros.

1) O município recebeu doses para vacinação contra a Covid-19?

- a. () Sim. Quantas? () CORONAVAC () ASTRA-ZENECA;
- b. () Não. Justificar.

Caso **SIM** responder as próximas questões:

Fases e priorizações:**2) O município iniciou a aplicação da primeira dose da vacina contra a Covid-19?**

- a. () Sim. Quantas? () CORONAVAC () ASTRA-ZENECA;
- b. () Não.



3) O município iniciou a aplicação **da segunda dose** da vacina contra a Covid-19?

- a. ☐ Sim. Quantas? ☐ CORONAVAC ☐ ASTRA-ZENECA;
b. ☐ Não.

4) Atualmente, marque os grupos que já **foram imunizados com a primeira dose** (ver definições de cada grupo no plano nacional de vacinação) - deixar desmarcado quando não aplicável:

- a. ☐ Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizada;
b. ☐ Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
c. ☐ Povos indígenas vivendo em terras indígenas;
d. ☐ Trabalhadores da Saúde;
e. ☐ Pessoas de 90 anos ou mais;
f. ☐ Pessoas de 85 a 89 anos;
g. ☐ Pessoas de 80 a 84 anos;
h. ☐ Pessoas de 75 a 79 anos;
i. ☐ Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas;
j. ☐ Povos e comunidades tradicionais quilombolas;
k. ☐ Pessoas de 70 a 74 anos;
l. ☐ Pessoas de 65 a 69 anos;
m. ☐ Pessoas de 60 a 64 anos;
n. ☐ Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades;
o. ☐ Pessoas com deficiência permanente;
p. ☐ Pessoas em situação de rua;
q. ☐ População privada de liberdade;
r. ☐ Funcionários do sistema de privação de liberdade;
s. ☐ Trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
t. ☐ Trabalhadores da educação do ensino superior;
u. ☐ Forças de segurança e salvamento;
v. ☐ Forças Armadas;
w. ☐ Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;
x. ☐ Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário;
y. ☐ Trabalhadores de transporte aéreo;
z. ☐ Trabalhadores de transporte aquaviário;
aa. ☐ Caminhoneiros;
bb. ☐ Trabalhadores portuários;
cc. ☐ Trabalhadores industriais.

5) Atualmente, marque os grupos que já **foram imunizados com a segunda dose** (ver definições de cada grupo no plano nacional de vacinação) – deixar desmarcado quando não aplicável:

- a. ☐ Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizada;
b. ☐ Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
c. ☐ Povos indígenas vivendo em terras indígenas;
d. ☐ Trabalhadores da Saúde;
e. ☐ Pessoas de 90 anos ou mais;
f. ☐ Pessoas de 85 a 89 anos;



- g. () Pessoas de 80 a 84 anos;
- h. () Pessoas de 75 a 79 anos;
- i. () Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas;
- j. () Povos e comunidades tradicionais quilombolas;
- k. () Pessoas de 70 a 74 anos;
- l. () Pessoas de 65 a 69 anos;
- m. () Pessoas de 60 a 64 anos;
- n. () Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades;
- o. () Pessoas com deficiência permanente;
- p. () Pessoas em situação de rua;
- q. () População privada de liberdade;
- r. () Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- s. () Trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- t. () Trabalhadores da educação do ensino superior;
- u. () Forças de segurança e salvamento;
- v. () Forças Armadas;
- w. () Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;
- x. () Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário;
- y. () Trabalhadores de transporte aéreo;
- z. () Trabalhadores de transporte aquaviário;
- aa. () Caminhoneiros;
- bb. () Trabalhadores portuários;
- cc. () Trabalhadores industriais.

6) Os profissionais de saúde que trabalham nos setores que atendem pacientes com Covid-19 em Hospitais de Referência - que possuem leitos Covid-19 habilitados - foram priorizados na primeira fase da vacinação?

- a. () Sim – Indicar o número de vacinados;
- b. () Não – Justificar;
- c. () Não se aplica (caso não existam Hospitais de Referência ao atendimento da Covid-19).

7) O Município adotou critérios de escalonamento para vacinação dos trabalhadores que atuam em serviços de saúde?

- a. () Sim - Indicar quais critérios;
- b. () Não – Justificar.

8) O município vacinou profissionais que exercem funções estritamente administrativas, sem vinculação com setores que atendem pacientes com Covid-19, dentro dos grupos priorizados na primeira fase da vacinação?

- a. () Sim – Justificar;
- b. () Não - Justificar.

9) O município organizou agendas de vacinação conforme critérios de prioridades estabelecidos?

- a. () Sim;
- b. () Não, mas são elaboradas agendas segundo outros critérios. Quais?
- c. () Não – Justificar.

10) O município adotou mecanismos de controle e monitoramento dos vacinados mitigando os riscos de desvio das doses distribuídas ou de aplicação em pessoas não pertencentes aos grupos prioritários?

- a. () Sim – Detalhar quais mecanismos;
- b. () Não – Justificar.



11) O município apura administrativamente alguma denúncia ou comunicação de irregularidade no processo de vacinação contra a Covid-19?

- a. () Sim – Detalhar quais denúncias ou comunicações de irregularidades;
- b. () Não.

12) O município adotou os seguintes procedimentos para organização e comparecimento da população nos locais de vacinação? (Marque as opções)

- a. () Comparecimento presencial em filas nos locais de vacinação;
- b. () Comparecimento presencial com retirada de senhas de atendimento nos locais de vacinação;
- c. () Comparecimento por meio de “drive-through” automóveis;
- d. () Comparecimento após agendamento remoto via telefone;
- e. () Comparecimento após agendamento remoto via internet/aplicativo;
- f. () Atendimento por equipes móveis ou domiciliares;
- g. () Atendimento em horários alternativos;
- h. () Outros – Detalhar.

Gestão de pessoas, insumos e controles internos:

13) O município capacitou as equipes de saúde sobre protocolos, instruções, procedimentos e outros documentos referentes à vacinação?

- a. () Sim. Detalhar quais as ações sejam de iniciativa local ou nacional, a exemplo da participação no projeto ImunizaSUS;
- b. () Não, mas deu conhecimento por outros meios – Quais?
- c. () Não – Justificar.

14) Atualmente, o município possui estrutura suficiente para segurança no armazenamento e transporte das vacinas?

- a. () Sim;
- b. () Não, mas está em processo de adequação/contratação.
- c. () Não – Justificar.

15) Atualmente, o município possui salas de vacinação e estrutura suficiente para operacionalização da campanha de vacinação?

- a. () Sim;
- b. () Não, mas está em processo de adequação/contratação;
- c. () Não – Justificar.

16) Atualmente, o município possui profissionais suficientes para operacionalização da campanha de vacinação?

- a. () Sim;
- b. () Não, mas está em processo de contratação/treinamento;
- c. () Não – Justificar.

17) O município possui os insumos suficientes (agulhas, seringas etc.) para operacionalização das fases iniciais da campanha de vacinação?

- a. () Sim;
- b. () Não, mas está em processo de aquisição/contratação;
- c. () Não – Justificar.



18) O município realiza algum processo de aquisição dos insumos necessários para as próximas fases da vacinação?

- a. ☐ Sim;
- b. ☐ Não, mas acompanha aquisições em andamento nas esferas estadual e/ou federal;
- c. ☐ Não – Justificar.

19) O município possui em estoque as doses necessárias para segunda aplicação aos vacinados que já receberam a primeira dose?

- a. ☐ Sim;
- b. ☐ Não, mas possui previsão de disponibilidade;
- c. ☐ Não – Justificar.

20) O município planeja realizar algum processo de compra de vacinas?

- a. ☐ Sim, de forma individual;
- b. ☐ Sim, de forma consorciada com demais entes;
- c. ☐ Não, justificar.

21) O município realiza o agendamento da segunda dose da vacina ou possui mecanismo de controle dos vacinados com as datas de aplicação da segunda dose?

- a. ☐ Sim, agendamento na primeira aplicação;
- b. ☐ Sim, possui mecanismo de controle das datas e vacinados;
- c. ☐ Não, mas possui outros controles. Quais?
- d. ☐ Não – Justificar.

22) O município realiza busca ativa de faltosos na segunda dose?

- a. ☐ Sim;
- b. ☐ Não, mas possui outros meios. Quais?
- c. ☐ Não - Justificar.

23) O município registra e mantém atualizados os dados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde? (Marque as opções)

- a. ☐ Sim, para movimentação de estoque (vacinas e insumos);
- b. ☐ Sim, para coberturas vacinais;
- c. ☐ Sim, para os eventos adversos pós vacinação e erros de imunização;
- d. ☐ Sim, os desvios de qualidade das vacinas e insumos;
- e. ☐ Não – Justificar.

Comunicação :

24) O município possui um Plano de Comunicação para divulgação da campanha de vacinação contra a Covid-19 à população do município?

- a. ☐ Sim – Encaminhar documento;
- b. ☐ Não – Justificar.

25) O município divulgou para população os critérios de priorização dos grupos para vacinação?

- a. ☐ Sim – Encaminhar links;
- b. ☐ Não – Justificar.



26) O município realizou campanha para orientar a população sobre a importância da vacinação?

- a. ☐ Sim – Encaminhar links;
- b. ☐ Não – Justificar.

27) O município comunicou a população dos procedimentos necessários para se apresentar nos locais de vacinação em cada fase da vacinação? (Marque as opções)

- a. ☐ Sim - Encaminhar links;
- b. ☐ Não, justificar.

28) O município divulga dados atualizados sobre a campanha de vacinação à população (doses recebidas, número de vacinados etc.)? (Marque as opções)

- a. ☐ Sim, por meio da internet /aplicativo – Encaminhar links;
- b. ☐ Sim, por meio de orientação para que a população consulte os sistemas do Ministério da Saúde – Encaminhar links;
- c. ☐ Sim, por outros meios – Encaminhar links;
- d. ☐ Não – Justificar.

29) O município orienta a população sobre a possibilidade de obter seu certificado de vacinação por meio do sistema ou aplicativo ConecteSUS cidadão?

- a. ☐ Sim - Encaminhar links;
- b. ☐ Não. Justificar.

30) O município realizou campanha para orientar a população sobre a importância do pós vacinação (manter distanciamento, evitar aglomeração, uso de máscara etc.)?

- a. ☐ Sim - Encaminhar links;
- b. ☐ Não – Justificar.

Cumprimento e análise dos Planos de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19

31) O município está cumprindo as diretrizes dos Planos de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19? (Marque as opções)

- a. ☐ Sim, as diretrizes do Plano Nacional;
- b. ☐ Sim, as diretrizes do Plano Estadual;
- c. ☐ Sim, o Plano Municipal;
- d. ☐ Está deixando de cumprir alguma(s) orientação(ões), diretriz(es) ou definição(ões). Qual(is) e detalhar os motivos.

32) O município está cumprindo as recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da Covid-19 nas ações de vacinação previstas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19?

- a. ☐ Sim – Quais?
- b. ☐ Não.



INSTRUÇÃO NORMATIVA**DECISÃO PLENÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2021/TCMPA, de 31 de março de 2021.**

EMENTA: *Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 02/2021/TCMPA, que estabelece Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, a partir dos achados de auditoria apresentados nos Relatórios do Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal no Estado do Pará para Enfrentamento da Pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), nas fases 1-Oxigênio e 2-Vacina, instituídos a partir das IN’s n.º 01 e 04/2021/TCMPA e dá outras providências.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos artigos 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do “**NOVO CORONAVÍRUS**” (**COVID-19**) como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO o atual cenário de crise na saúde pública brasileira em virtude da pandemia do “**NOVO CORONAVÍRUS**” (**COVID-19**), a qual se viu agravar nos últimos meses, em todo o país, com aumento do número de contaminações e, conseqüentemente, do número de óbitos;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados divulgados em 29 de março de 2021 pelo Painel Coronavírus Brasil, disponível em <https://covid.saude.gov.br/>, o Brasil atingiu a marca de 12.573.615 casos confirmados e 313.866 óbitos por COVID-19.

CONSIDERANDO a divulgação em 16 de dezembro de 2020, pelo Ministério da Saúde, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, e o conseqüente início da campanha de imunização, com a elaboração, pelo Ministério da Saúde, de Informes Técnicos, nos quais são expostas as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou a **Portaria GM/MS n.º 69**, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Ministério da Saúde, da **Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS33**, dispondo sobre orientações para o registro de vacinas no sistema de informação e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a COVID-19, abordando diversos temas relacionados à campanha nacional de vacinação contra a COVID-19;



CONSIDERANDO a subscrição, pelo TCMPA, da Nota Técnica n.º 01/2021, expedida pela REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, que apresentava diretrizes e orientações ao Governo do Estado e aos 144 (cento e quarenta e quatro) Municípios do Pará, relativamente à aquisição de vacinas, conforme autorizativos contidos nas Leis Federais n.º 14.124 e 14.125/2021.

CONSIDERANDO, ainda, a continuidade ao Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal no Estado do Pará, para enfrentamento da pandemia do “**NOVO CORONAVÍRUS**” (COVID-19), no exercício de 2021, aprovada nos termos da **IN nº 01/2021/TCMPA** e **IN nº 04/2021/TCMPA**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se firmar entendimento e expedir orientações, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA e dos municípios jurisdicionados quanto às ações de combate à Pandemia do “**NOVO CORONAVÍRUS**”;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica n.º 02/2021/TCMPA, constante do ANEXO ÚNICO, desta Instrução Normativa, objetivando a orientação dos Municípios Jurisdicionados e área técnica do TCMPA.

Art. 2º. A Nota Técnica n.º 02/2021/TCMPA é de observância obrigatória pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 31 de março de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Vice-Presidente

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheira/Corregedor

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Ouvidor

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto



ANEXO ÚNICO

NOTA TÉCNICA Nº 02/2021/TCMPA.

I - DO OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar os gestores municipais e firmar entendimento, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e dos Municípios jurisdicionados, quanto às medidas preconizadas e esperadas de tais entes no enfrentamento da ainda atual crise na saúde pública, estratificadas a partir da ação de controle externo desenvolvida à luz das Instruções Normativas n.º 01 e 04/2021/TCMPA, cujos resultados foram materializados nos Relatórios do Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal no Estado do Pará para Enfrentamento da Pandemia do “**NOVO CORONAVÍRUS**” (COVID-19), nas fases 1-Oxigênio e 2-Vacina, instituídos a partir das IN’s n.º 01 e 04/2021/TCMPA.

Objetiva-se, desta forma, no exercício da função pedagógica e orientativa instituída, no âmbito do TCMPA, com expressa previsão regimental, contribuir com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no âmbito municipal, vocacionadas para o enfrentamento da pandemia, em tudo observado o melhor e primordial interesse da população de nosso Estado.

II – DAS MOTIVAÇÕES

A Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII o surto de uma nova doença (COVID-19) causada por um “**NOVO CORONAVÍRUS**” - SARS-CoV-2 e, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada como uma pandemia, um dos eventos mais impactantes da história moderna com uma séria ameaça à saúde pública global.

No Brasil, o primeiro caso de COVID-19 foi registrado em fevereiro de 2020, e em março do mesmo ano foi registrado o primeiro óbito por COVID-19. Neste mesmo mês foi declarada pelas autoridades competentes o início da transmissão comunitária no território brasileiro, isto é, os casos de COVID-19 não eram mais originários de brasileiros que retornaram de viagens, mas a transmissão se dava de pessoa para pessoa residente no país.

O surgimento de novas variantes, em especial, a variante brasileira **P1** contribuiu para o agravamento do quadro vivenciado nas unidades de atendimento causando aumento da demanda por leitos clínicos e de UTI, e em consequência, aumento da demanda por oxigênio, insumos e profissionais.

De acordo com os dados oficiais publicados na página covid.saude.gov.br no dia 29 de março de 2021, o Brasil atingiu a marca de 12.573.615 pessoas infectadas e 313.866 mortes. Na mesma data o Estado do Pará registrou 412.742 pessoas infectadas e 10.313 óbitos em decorrência da contaminação pelo “**NOVO CORONAVÍRUS**” o que demonstra o avanço da Pandemia no país.

O crescente avanço da pandemia resultou em grandes dificuldades ao sistema de saúde brasileiro, gerando problemas graves como a recente crise relacionada à escassez de oxigênio para uso no tratamento da COVID-19, vivenciada por alguns municípios brasileiros, fato que serve de alerta aos demais entes municipais e impõe a necessidade de medidas urgentes, especialmente relacionadas à contratação, fornecimento e controle de estoque de oxigênio medicinal na rede municipal de saúde.



Ante a gravidade da Pandemia e suas consequências tanto na saúde das pessoas quanto na economia mundial, cientistas de vários países e de diversos laboratórios empreenderam um esforço sem precedentes na busca por vacinas contra a COVID-19. Os resultados positivos obtidos após as fases de testes deram início ao processo de produção em larga escala e a consequente distribuição de insumos e vacinas prontas para diversos países. Necessário se faz ressaltar, porém, que atualmente as vacinas ainda se encontram em situação de escassez devido à grande demanda mundial.

Diante deste cenário de agravamento da Pandemia de COVID-19, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA tem atuado de maneira preventiva e pedagógica buscando orientar seus jurisdicionados com vistas a contribuir com execução das políticas públicas destinadas ao combate à COVID-19.

Sendo assim, apresenta-se e submete-se à consideração do Colegiado desta Corte de Contas esta Nota Técnica elaborada pela Coordenação de Fiscalização Especializada em Saúde e Educação - CSE, mediante solicitação da Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo DIPLAMFCE, onde se estabelecem diversas orientações relativas a ações específicas de combate a Pandemia de COVID-19 no âmbito municipal, em especial quanto à aquisição, controle de estoque e distribuição de oxigênio medicinal, aquisição de insumos necessários à manutenção do atendimento a pacientes acometidos por COVID-19, planejamento e execução de plano de vacinação, bem como ações de transparência relativas à divulgação de dados referentes a doses de vacinas recebidas, cronograma de vacinação, divulgação da relação de pessoas vacinadas, nos termos que seguem:

III – DOS ENTENDIMENTOS PROPOSTOS

CAPÍTULO I

DAS ORIENTAÇÕES VINCULADAS AO FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADES DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Ante o avanço da Pandemia da COVID-19 em todo território nacional e o consequente aumento do número de casos resultando no aumento expressivo de internações, seja na rede pública ou particular de saúde gerando uma elevação considerável de demanda por oxigênio, torna-se indispensável que os entes municipais diligenciem e adotem as medidas preventivas necessárias a fim de evitar a ocorrência de falta de oxigênio na rede hospitalar municipal.

Diante do exposto, e considerando-se a legislação pertinente, em especial a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, os dados levantados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará por meio de questionários respondidos pelos 144 municípios paraenses, e que resultaram na elaboração do Relatório do Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal no Estado do Pará para Enfrentamento da Pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” – COVID-19 fase 1-Oxigênio e fase 2-Vacina, disponíveis na página do TCM/PA, HOTSITE, [Controle, Fiscalização e Transparência](#); os levantamentos feitos pela equipe técnica do TCM/PA a partir de visita técnica a Secretaria Municipal de Saúde, pontos de vacinação e rede de frios; e considerando-se ainda o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19 e Informes Técnicos posteriores recomenda-se aos gestores municipais:

- I. Realizar levantamento de demanda de oxigênio no município, preferencialmente por unidades, leitos e interfaces disponíveis no município, adequando-se, de maneira permanente (diária), a avaliação dos estoques existentes e o seu consumo;
- II. Realizar procedimento licitatório adequado à situação de emergência e firmar contrato, quando não houver, para a aquisição de oxigênio medicinal para atendimento da demanda, e de possível aumento da mesma;
- III. Realizar levantamento, quanto à existência, validade e disponibilidades contratuais em curso (2021), objetivando a revisão contratual, quantitativa e/ou de prazo, assegurando-se a regularidade e tempestividade do fornecimento de oxigênio medicinal;



- IV. Adotar procedimentos para verificar as condições da estrutura de fornecimento de oxigênio aos usuários como quantidade e condições de cilindros, condições da rede ou sistema de distribuição de oxigênio quando for o caso, bem como sua adequação às normas de saúde vigentes;
- V. Adotar medidas com vistas a manter atualizado o pagamento dos contratos de fornecimento de oxigênio;
- VI. Implementar rotinas de acompanhamento diário das ordens de serviço (solicitação de fornecimento), realizadas pelo município à empresa contratada, considerando as perspectivas de prazo de entrega do produto o qual comportam diferenciações em virtude de questões logísticas e geográficas com vistas a manter a estabilidade do estoque de oxigênio.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES VÍNCULADAS AO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO DA VACINAÇÃO

A **CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**, no território brasileiro, teve início no dia 18 de janeiro de 2021, após a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, das seguintes vacinas:

- a) **INSTITUTO BUTANTAN (IB) CORONAVAC** - Vacina adsorvida COVID-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life Sciences Co., Ltd. Parceria: IB/ Sinovac.
- b) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)¹ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS** - Bio-Manguinhos Covishield - Vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Serum Institute of India Pvt. Ltd. Parceria: Fiocruz/ Astrazeneca.

O sucesso da campanha de vacinação depende do envolvimento das três esferas de gestão (Federal, Estadual e Municipal) em esforços coordenados no Sistema Único de Saúde – SUS, mobilização e convocando à adesão da população. Assim, o Governo Federal, elaborou e publicou o **“Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19”**, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os entes federativos.

Sendo assim, o TCMPA, atuando de forma preventiva e pedagógica, estabelece as seguintes orientações relativas ao planejamento municipal da vacinação contra a COVID-19, execução e registro das doses no sistema do Ministério da Saúde, amparadas nos Normativos relacionados ao tema, conforme segue:

Seção I DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

- I. Elaborar um Plano Municipal para operacionalização da vacinação contra a COVID-19 (SARS-Cov-2), tendo como parâmetros o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e o Plano Paraense de Vacinação – PPV/COVID-19, vez que o plano oferece instrumentos aos gestores e equipes de saúde acerca das medidas a serem implementadas para a operacionalização da vacinação, bem como informa à população sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da imunização dos munícipes;

¹ A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concedeu no dia 12/03/2020 o registro definitivo para a vacina contra a Covid-19 da farmacêutica AstraZeneca desenvolvida em parceria com a Universidade de Oxford. O imunizante, que é produzido no Brasil pela Fiocruz.



- II. Elaborar o cronograma de vacinação no município com informações de todas as fases e públicos-alvo, locais e horários de funcionamento das salas de vacinação, atualizado de acordo com o recebimento de novos lotes de vacinas;
- III. Proceder a atualização dos Planos Municipais de Imunização contra a COVID-19, sempre que os Planos Nacional e Estadual de Imunização forem alterados, face o surgimento de novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da COVID-19 em conformidade com as fases previamente definidas e aquisição dos imunizantes;

Seção II

DO REGISTRO DAS DOSES APLICADAS NO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOVO SI-PNI-ONLINE)

Registrar as doses aplicadas no sistema do Ministério da Saúde (SI-PNI) diariamente e de forma individualizada, nos termos da Portaria GM/MS nº 69, atentando para os seguintes aspectos:

- I. Manter equipes de servidores capacitados para o registro tempestivo e correto dos dados no sistema do Ministério da Saúde;
- II. Adotar providências no sentido de prover computadores e acesso à internet em todas as salas de vacinação, buscando a efetivação do Cenário 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (Estabelecimento de Saúde com conectividade na internet e condições de fazer digitação online);
- III. Providenciar equipamentos e local específico para a recepção e alimentação dos dados relativos às doses aplicadas, de forma tempestiva, na impossibilidade de atendimento da recomendação prevista no item II;

Seção III

DO REGISTRO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO²

- I. Atentar para o Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação, que será utilizado como referência para a vigilância de EAPV (Eventos Adversos Pós-Vacinação) com os protocolos já existentes, em especial nos seguintes aspectos:
- II. Promover a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na cadeia de vacinação para detectar, acompanhar e investigar os Eventos Adversos Pós-Vacinação-EAPV;
- III. Notificar no **e-SUSnotifica** disponível no link <https://notifica.saude.gov.br/>, todos os eventos, não graves ou graves, bem como os erros de imunização e problemas com a rede de frio;
- IV. Comunicar os Eventos Adversos Graves – EAG dentro das primeiras 24 horas de sua ocorrência, do nível local até o nacional seguindo o fluxo determinado pelo Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação – SNVEAPV;

² Entende-se por evento adverso pós-vacinação (EAPV), qualquer ocorrência médica indesejada após vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, um sintoma, doença ou um achado laboratorial anormal. Esses eventos podem ser relacionados à composição da vacina, à técnica usada em sua administração, aos próprios indivíduos vacinados, sendo a predisposição genética individual um importante fator no desenvolvimento de algumas desordens (por exemplo, as autoimunes) após a vacinação ou à coincidência com outros agravos. NOTA INFORMATIVA Nº11/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.



- V. Primar pela qualidade das notificações no preenchimento de todas as variáveis contidas na ficha de notificação/investigação, considerando que estão sendo administradas na população diferentes vacinas desenvolvidas por diferentes plataformas;
- VI. Disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail, entre outros) e orientar os usuários, no momento da vacinação, a informar quaisquer sintomas que possam estar relacionados a Evento Adverso Pós-Vacinação-EAPV.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DOS IMUNOBOLÓGICOS 3

Observar as diretrizes estabelecidas nos Informes Técnicos do Plano Nacional de Operacionalização e Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização relacionadas à conservação das vacinas, especialmente nos seguintes aspectos:

- I. Acondicionar as vacinas em temperatura de +2°C e +8°C nas câmaras frias/refrigeradas;
- II. Registrar a temperatura em mapas de controle, no início e término do expediente, buscando assegurar a manutenção da temperatura adequada. Ressaltando que o controle diário de temperatura dos equipamentos da Rede de Frio é imprescindível em todas as instâncias de armazenamento, a fim de assegurar a qualidade dos imunobiológicos;
- III. Atentar para a quantidade de insumos/instrumentos extras necessários à realização de transporte e acondicionamento dos imunobiológicos nas ações de vacinação extramuros, tais como: caixas térmicas, bobinas reutilizáveis e termômetros, seguindo rigorosamente as orientações definidas no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização, elaborado pelo Ministério da Saúde.

Seção V

DO CONTROLE NO DESLOCAMENTO E GUARDA DOS IMUNOBOLÓGICOS

- I. Adotar procedimentos para identificar o responsável pela retirada das doses dos locais de armazenamento especificando o quantitativo e o número dos lotes, assim como, seja registrado o acesso aos locais de armazenamento sendo protegido por chaves cuja posse seja controlada. Observando a realidade local, cabe a cada gestor avaliar a amplitude das medidas;
- II. Efetuar o cadastramento com nome completo e matrícula funcional do responsável pelo recebimento da vacina na unidade de vacinação;
- III. Providenciar o preenchimento de termo de responsabilidade a todos que estiverem na manipulação, depósito e aplicação das vacinas na unidade de aplicação, indicando nome completo e matrícula funcional.

Seção VI

DA TRANSPARÊNCIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

- I. Divulgar nos respectivos portais da transparência, os Planos Municipais de Imunização contra a COVID-19, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Imunização, inclusive com menção detalhada dos grupos a serem vacinados em cada uma das etapas e os quantitativos correspondentes, permitindo o controle social;

³ As temperaturas indicadas neste tópico referem-se às condições ideais de armazenamento das vacinas atualmente autorizadas pela ANVISA (Instituto Butanta/Sinovac e Fiocruz/Astrazeneca). À medida que novas vacinas forem liberadas, atentar para as novas orientações do laboratório fabricante.



- II. Divulgar nos respectivos portais da transparência, com atualização periódica, o quantitativo de vacinas recebidas do Governo Federal e Estadual e doses aplicadas, bem como a cobertura vacinal;
- III. Divulgar nos respectivos portais da transparência, com atualização diária, a relação das pessoas vacinadas, indicando: nome, CPF (ou CNS, se profissional da saúde), local onde foi feita a imunização, função exercida e local onde a exerce (se aplicável), não devendo ser publicado qualquer dado sensível relativo à idade/comorbidades;
- IV. Divulgar nos respectivos portais da transparência, com atualização periódica, as principais informações a respeito da operacionalização da Campanha de Vacinação, em especial quanto ao cronograma, suas fases e públicos-alvo, locais e horários de funcionamento das salas de vacinação.

Seção VII DA AQUISIÇÃO DE VACINAS PELOS MUNICÍPIOS

Considerando o advento das Leis Federais n.º [14.124/20214](#) e [14.125/20215](#), que autoriza a aquisição de vacinas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, é necessário que os gestores municipais observem procedimentos mínimos capazes de mitigar os riscos de uma aquisição frustrada e/ou que comporte danos ao erário municipal, com possíveis repercussões e consequências sancionatórias aos gestores municipais.

Neste sentido, transcreve-se e ratifica-se as orientações expedidas pela **REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, por meio da Nota Técnica n.º 01/2021, conforme segue:

- 1. Certificar-se junto ao laboratório de origem se a empresa está autorizada a negociar a vacina;*
- 2. Solicitar à empresa informações sobre outras entregas feitas, como forma de averiguar sua capacidade técnica;*
- 3. Evitar pagamentos antecipados sem a confirmação de segurança mínima de que o produto(vacina) será entregue e com a qualidade exigida pelos órgãos de vigilância em saúde;*
- 4. Avaliar informações que tiverem conhecimento e sejam oriundas de relatórios de inteligência e afins no intuito de subsidiar a tomada de decisão com zelo e cautela, protegendo assim, o erário e o interesse da sociedade;*
- 5. Proceder a verificação histórica cadastral da empresa, como data da criação do CNPJ e composição do quadro societário, assim como a capacidade financeira da empresa, envolvendo movimentação financeira, informações contábeis e de declarações (obrigações acessórias)”.*

⁴ Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

⁵ Dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 e sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.

⁶ A Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Pará é composta pelas seguintes instituições: Consultoria Jurídica da União (AGU/CJU), Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público de Contas do Estado (MPCPA), Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM), Ministério Público Estadual (MPPA), Ministério Público Federal (MPF), Procuradoria Federal (AGU/PF), Procuradoria da União (AGU/PU), Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado (TCE), além do Tribunal de Contas dos Municípios (TCMPA).



Ressalta-se, ainda, que todos os procedimentos administrativos destinados à aquisição de vacinas pelos entes municipais jurisdicionados do TCMPA deverão ser encaminhados, na forma das [Resolução n.º 11.535/2014](#) e alterações, junto ao Mural de Licitações e, ainda, junto aos respectivos Portais da Transparência dos Municípios, assegurando-se o exercício do controle externo, desenvolvido por esta Corte de Contas e, ainda, o preconizado controle social, na forma da [Lei Federal n.º 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Seção VIII OUTRAS ORIENTAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- I. Observar a [Nota Técnica n.º 108/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#), alertando que nos casos de variação de volume extra das vacinas contra a COVID-19, é **rigorosamente contraindicado** a mistura de vacina de frascos-ampola diferentes para completar uma dose, uma vez que as vacinas estão sujeitas à contaminação;
- II. Dar ciência à Secretaria Estadual de Saúde – SESPA e/ou Ministério da Saúde, para a adoção das medidas cabíveis e definição quanto à destinação das doses recusadas sempre que o município detectar situações de recusa de vacinas por parte da população pertencente ao grupo prioritário, em especial, a população indígena;
- III. Revisar periodicamente o arquivo com informação individual de vacinados para estabelecer ações de busca ativa de faltosos relativo à segunda dose;
- IV. Realizar campanha de orientação à população sobre a importância dos cuidados pós-vacinação (uso de máscara de proteção, higiene constante das mãos e manutenção do isolamento social, evitando aglomerações), considerando que a imunização contra o vírus estará completa em cerca de 15 dias após a administração da segunda dose;
- V. Capacitar e atualizar as equipes profissionais envolvidas na cadeia de vacinação contra a COVID-19 sobre protocolos, instruções, procedimentos e outros documentos referentes ao tema;
- VI. Manter estoque de insumos suficientes (agulhas, seringas, entre outros), para a operacionalização das fases iniciais da campanha de vacinação;
- VII. Otimizar, ao final do expediente, doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionando o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme orientação do Segundo Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização contra a COVID-19.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Busca-se, por meio da presente **NOTA TÉCNICA N.º 02/2021/TCMPA** compilar as orientações gerais relativas à vacinação contra a COVID-19, incluindo recomendações essenciais ao bom desempenho da campanha de imunização. Além disso, diante da evolução do quadro da pandemia e, por conseguinte, das novas demandas que vêm surgindo, especialmente relacionadas ao estoque de gases medicinais, foram traçadas orientações relativas ao planejamento das aquisições de insumos, destacando a necessidade de revisões contratuais e do constante acompanhamento da disponibilidade em estoque a fim de evitar uma possível escassez desses insumos nos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade dos gestores municipais.



A Nota Técnica foi elaborada no intuito de fortalecer a atuação preventiva e pedagógica do TCM PA. Neste sentido, destaca-se a importância dos Manuais e Informes Técnicos do Ministério da Saúde, ressaltando que todos os atos orientativos citados neste documento devem ser objeto de extenso e continuado estudo pelas gestões municipais, à medida que novos procedimentos são atualizados e disponibilizados.

Belém (PA), 30 de março de 2021.

Andreza P. Stª Brigida Pampolha

Analista de Controle Externo

Sílvia Miralha de Araújo Ribeiro

Coordenadora CSE/TCM/PA

Aristides Pinheiro Gomes Neto

Analista de Controle Externo

Myriam Lishane Valente Albim

Diretora DIPLAMFCE/TCM-PA

Douglas Henrique Oliveira Moreira

Assistente Técnico II

Elisa do Socorro Melo Resque

Analista de Controle Externo

Fábio Augusto Nazaré Rodrigues

Analista de Controle Externo

Iranildo Ferreira Pereira

Analista de Controle Externo

Márcia de Oliveira Barleta

Analista de Controle Externo

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no **dia 07/04/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 202102087-00

Responsável: Demandado(s): Sr(a). Alexandre França Siqueira - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Tucuruí

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Emissão de Medida Cautelar – Suspensão de Licitação Presencial - Informação 093/2021/6ª CONTROLADORIA

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

02) Processo nº 202102086-00

Responsável: Demandado(s): Sr(a). Whandeilon de Carvalho Santos – Ordenador de Despesas

Origem: Câmara Municipal / Anapu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Emissão de Medida Cautelar – Suspensão de Licitação Presencial - Informação 092/2021/6ª CONTROLADORIA

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

03) Processo nº 202102085-00

Responsável: Demandado(s): Sr(a). João Nunes Rodrigues Filho – Ordenador de Despesas

Origem: Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE / Canaã dos Carajás

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Emissão de Medida Cautelar – Suspensão



de Licitação Presencial - Informação 091/2021/6ª
CONTROLADORIA

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

04) Processo nº 201903897-00(202004287-00)

Responsável: Empresa CS LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA -
Representante Legal Sérgio Roberto Lima da Cruz

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Acará

Origem: Prefeitura Municipal / Acará

Assunto: Denúncias e Representações Externas -
Denúncia com Pedido de Medida Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

05) Processo nº 20012014-00

Responsável: Sr(a). José Maria de Oliveira Mota Junior

Origem: Prefeitura Municipal / Acará

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de
Governo

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 340012009-00

Responsável: Sr(a). José Alves Feitosa Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal / Inhangapi

Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de
Gestão

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

07) Processo nº 340012009-00

Responsável: Sr(a). José Alves Feitosa Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal / Inhangapi

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de
Governo

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

08) Processo nº 1320022014-00

Responsável: Sr(a). Laurinda Mota Morais - Presidente

Origem: Câmara Municipal / Belterra

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contadora: Sr(a). Lindomar da Silva
Rodrigues- CRC nº 010337-0

09) Processo nº 964612012-00

Responsável: Sr(a). Romildo Veloso da Silva

Origem: Fundo Municipal de Habitação / Ourilândia do
Norte

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contador: Sr(a). Mauro Lino José de
Sousa - CRC: 14.997/PA

10) Processo nº 201708138-00(1410102012-00)

Responsável: Sr(a). Ana Carla dos Reis Farias

Origem: Fundo Municipal de Educação / Quatipuru

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário
141012012-00Ac 30.665,de 10.07.2017

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

11) Processo nº 201904951-00

Responsável: Sr(a). Auriléia Mesquita da Conceição Aflalo
- 01.01 a 31.07.2013

Origem: Fundo Municipal de Assistencia Social / Santo
Antônio do Tauá

Assunto: Recursos de Julgamento - Recorre
ordinariamente do Acórdão nº 34.435/2019

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

12) Processo nº 750042008-00(201513562-00)

Responsável: Sr(a). Clésio Benedito da Silva e Sr(a).
Simone do Socorro Cerqueira da Luz

Origem: SAAE /SAA / São Domingos do Capim

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de
Revisão contra decisão objeto do Acórdão nº
24.330/2013

Exercício: 2008

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

13) Processo nº 202003832-00(773972014-00)

Responsável: Sr(a). Glávia Mota Leitão

Origem: Fundo Municipal de Assistencia Social / São
Francisco do Pará

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de
revisão do Acórdão nº 32.800/2018 TCM-PA

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



14) Processo nº 202100492-00

Interessado(a): Sr(a). Celso Lopes Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal / Tucumã
Assunto: Consultas
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

15) Processo nº 046001.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Rosiel Sabá Costa (01/01 a 27/04 e 29/10a 31/12/15) e Sr(a). José Antonio Macedo de Castro (28/04 a 28/10)
Origem: Prefeitura Municipal / MOCAJUBA
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

16) Processo nº 046001.2015.1.000

Responsável: Sr(a). Rosiel Sabá Costa (01/01 a 27/04 e 29/10a 31/12/15) e Sr(a). José Antonio Macedo de Castro (28/04 a 28/10)
Origem: Prefeitura Municipal / MOCAJUBA
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo - SPE
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

17) Processo nº 066001.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Valentim Lucas de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / SALVATERRA
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

18) Processo nº 066001.2015.1.000

Responsável: Sr(a). Valentim Lucas de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / SALVATERRA
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

19) Processo nº 070421.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Patricio Cirqueira da Silva (de 01/01 a 13/04/2016) e Sr(a). Adenilton da Silva (de 14/04 a 31/12/2016)
Origem: FUNDEB / SANTANA DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da Costa

20) Processo nº 139044.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Laane Barros Lucena
Origem: FUNDEB / PICARRA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Marta Aparecida Paranhos CRC/PA nº 12182

21) Processo nº 018316.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Amaury de Jesus Soares da Cunha
Origem: Fundo Municipal de Saúde / BREVES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Daniel Cezar Dias Albim - Contador

22) Processo nº 108002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO (Presidente)
Origem: Câmara Municipal / AGUA AZUL DO NORTE
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). DELIO AMARAL VIANA (Contador)

23) Processo nº 070002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). ROBERTO MARCONDES ANDRADE DE TOLEDO (Presidente)
Origem: Câmara Municipal / SANTANA DO ARAGUAIA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). RENE BEKS MARTINS GOMES (Contador)



24) Processo nº 038399.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Bruno Pinheiro Dal Col
Origem: Fundo Municipal de Saúde / JACUNDA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

25) Processo nº 038398.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Izaildo Altoe (01/01 a 01/02/15) e Sr(a). Josimar Tomaz Lima (02/02 a 31/12)
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / JACUNDA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

26) Processo nº 056019.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Flavio Rodrigues da Silva
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / PEIXE-BOI
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

27) Processo nº 040004.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Amarildo Gonçalves Pinheiro
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / LIMOEIRO DO AJURU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31/03/2021.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA
Secretário-Geral



www.tcm.pa.gov.br



Facebook Twitter Instagram @tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE